

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Concede Subvenção Social ao Lions Clube de Pires do Rio, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedida, no exercício de 2024, subvenção social ao LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO, inscrito no CNPJ sob nº 02.649.242/0001-36, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada a realização de exames de visão, aquisição de óculos na campanha da visão e ao programa de uniforme da escola.

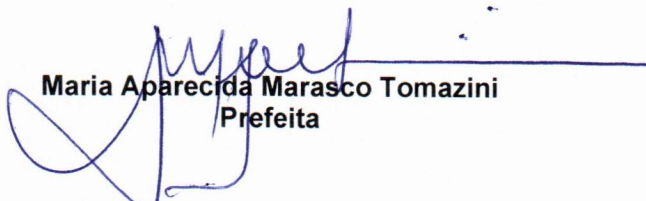
Art. 2º. A subvenção autorizada por esta Lei será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), repassada em parcelas mensais, até totalizar em dezembro do mesmo ano o seu montante, sendo cada parcela no valor de R\$ 1.333,33 (mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Parágrafo Único – O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3º. A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, em 23 de fevereiro de 2024.


Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,**

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Digníssima Casa de Leis, que “*Concede Subvenção Social ao Lions Clube de Pires do Rio, e dá outras providências*”, visa atender no ano de 2024, a campanha da visão, com a realização de exames de visão e aquisição de óculos, bem como no programa de “Uniforme da Escola”.

Destaca-se que o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) a ser destinado à entidade em questão é oriundo de emendas impositivas, de autoria dos nobres vereadores Marina da Farmácia, Neneco, Rodriguinho da Ótica e Neguim, não gerando impacto financeiro, vez que já previsto na Lei Orçamentária vigente.

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar à Vossa Excelência, bem assim a todos os vossos ilustríssimos pares, que compõem esse Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros preitos de real estima e particular apreço.

Segue em anexo a documentação do Lions Clube de Pires do Rio, conforme exigido pela Lei Complementar nº 162/21.

Atenciosamente,



Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Exmo. Sr. Vereador
Rodrigo Francisco Mesquita
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.